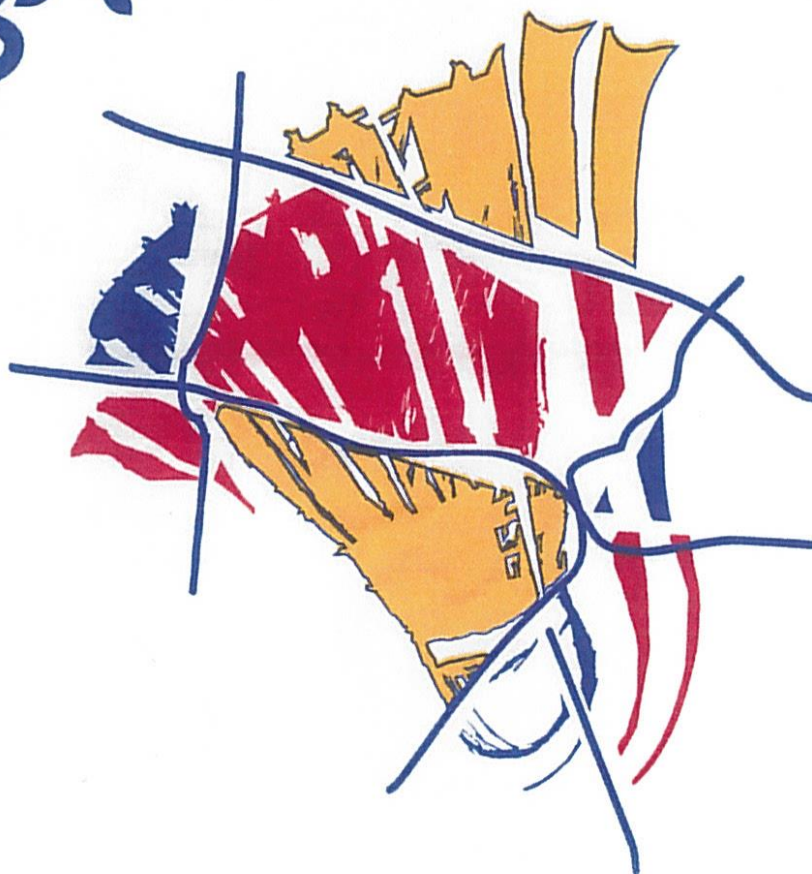


BADMINTON



Categorias de Seniores

Época 2016/2017

Aprovado em reunião de Direção, de 16 de Janeiro de 2016

Categorias de Seniores 2016/17

Em função da participação de atletas na corrente época são introduzidos pequenos ajustes às regras vigentes.

I – São classificados na Categoria Absoluta

- a) Todos os atletas classificados nos seguintes lugares do ranking final da época 2015/16 da categoria Absoluta:
 - SH – 64 primeiros
 - SS – 32 primeiros
 - PH – 32 primeiros
 - PS – 16 primeiros
 - PM – 32 primeiros
- b) Todos os atletas que se tenham classificado nos 8 primeiros lugares do ranking de singulares e nos 3 primeiros de pares nas 5 últimas épocas (desde 2011/12 inclusive) na categoria Absoluta/Elite/Honras
- c) Todos os atletas não abrangidos pela alínea anterior, mas que se tenham classificado no ranking final da época 2014/15 nos 24 primeiros lugares de singulares e (ou) nos 10 primeiros de pares
- d) Todos os atletas Não Seniores a quem foi atribuída a categoria Absoluta na época 2015/16 e que não pertençam ao escalão sub 19 ou sénior na época 2016/17
- e) Os atletas sub19 que se classifiquem no ranking final da época 2015/16 nos primeiros 16 lugares de singulares masculinos e nos 8 primeiros de singulares femininos
- f) Os atletas sub17 que se classifiquem no ranking final da época 2015/16 nos primeiros 12 lugares de singulares masculinos e nos 8 primeiros de singulares femininos
- g) Os atletas sub15 que mudem de escalão e se classifiquem no ranking final da época 2015/16 nos primeiros 6 lugares de singulares masculinos e nos 3 primeiros de singulares femininos
- h) Todos os atletas Não Seniores que pelas regras existentes noutros regulamentos venham a ser classificados nesta categoria durante a época 2016/17
- i) Os atletas classificados no ranking final da categoria C na época 2015/16 nos seguintes lugares:
 - 5 Primeiros lugares em SH
 - Primeiro lugar em SS, PH e PM
 - Primeiro lugar e simultaneamente campeão nacional em PS
- j) Os atletas Campeões Nacionais da categoria C em SH, SS, PH e PM na época 2015/16

- k) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas anteriores, o atleta/par primeiro classificado de cada ranking zonal da categoria C na época 2015/16 com um mínimo de 10 classificados pontuados, pode subir á categoria Absoluta, **desde que o solicite ao efectuar a sua revalidação na época 2016/17**

Os atletas seniores da categoria Absoluta, classificados no ranking abaixo dos lugares definidos na alínea a de I (categoria Absoluta) ou na alínea b de II (categoria C) que não solicitem a descida de categoria no ato de revalidação mantêm a categoria Absoluta.

II – Categoria C

Serão incluídos nesta categoria:

- a) Todos os atletas não abrangidos para competir na categoria Absoluta, mas que embora não competindo na época 2015/16 tenham alguma vez competido na (s) categoria (s) Absoluta/Honras/Elite
- b) Todos os atletas que competiram na categoria Absoluta na época 2015/16, embora classificados nos lugares definidos na alínea a) do ponto I, não tenham obtido, mais de 2 pontuações de 20 pontos em competição da fase Zonal/Torneio de Clube ou mais de 1 pontuação de 70 pontos em competição da fase Nacional
- c) Os atletas do escalão de sub19 classificados na época 2015/16 na categoria D e que fiquem classificados no ranking final de sub19 do 17º ao 36º lugar de singulares masculinos e do 9º ao 18º lugar de singulares femininos
- d) Os atletas sub17 que transitem para o escalão de sub19, não classificados na categoria Absoluta e se classifiquem do 13º ao 44º lugar em singulares masculinos e do 9º ao 24º lugar em singulares femininos do ranking final de sub17 da época 2015/16
- e) Os atletas Campeões Nacionais na categoria D na época 2015/16 em SH, SS, PH e PM na época 2015/16
- f) Os atletas da categoria D, classificados no ranking final de 2015/16:
- 8 Primeiros lugares em SH
 - 2 Primeiros lugares em SS
 - Primeiros lugares em PH e PM
 - Primeiro lugar e simultaneamente campeão nacional em PS
- l) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas anteriores, o atleta/par primeiro classificado de cada ranking zonal da categoria D na época 2015/16, com um mínimo de 10 classificados pontuados, pode subir á categoria C **desde que o solicite ao efectuar a sua revalidação na época 2016/17**

III – Categoria D

Serão incluídos nesta categoria:

- a) Os atletas que tenham competido na categoria C na época 2015/16, que nunca tenham competido na categoria Absoluta/Elite/Honras e que se classifiquem no ranking final em lugares abaixo do:
 - Do 50º lugar em SH
 - Do 16º lugar em SS, PH e PM
 - Do 16º lugar em PH
 - Do 6º lugar em PS
- b) Todos os atletas que competiram na categoria C na época 2015/16, que nunca tenham competido na categoria Absoluta/Elite/Honras e que durante a época, não tenham obtido mais de 2 pontuações de 20 pontos em competição da fase Zonal/Torneio de Clube ou 1 pontuação de 70 pontos em competição da fase Nacional
- c) Todos os atletas Seniores e sub19 que se filiem pela 1ª vez
- d) Todos os atletas Seniores e sub19 não incluídos na categoria Absoluta ou na categoria C

Os atletas da categoria C, classificados no ranking abaixo dos lugares definidos na alínea a e abrangidos pela alínea b) que não solicitem a descida à categoria D no ato de revalidação na época 2016/17, mantêm a categoria C.

IV – Atletas Não Seniores a competir em Seniores

- a) Podem competir nas **Competições Individuais de Seniores** os atletas Não Seniores classificados na categoria Absoluta. Podem ainda competir nas competições individuais de Seniores nas categorias onde estão classificados os atletas sub19.
- b) Nas **Competições de Equipas de Seniores** podem – para além dos atletas seniores – participar ainda, todos os atletas sub15, sub17 e sub19

Para os atletas sub19 será considerada a classificação e/ou categoria que lhes está atribuída em Seniores.

Para os atletas sub15 e sub17 não classificados na categoria Absoluta ter-se-á em conta o ranking estabelecido do seu escalão antes da competição de equipas e de acordo com os números apresentados nas alíneas f) e g) de I e na alínea d) de II, será atribuída a sua categoria (temporária) em sénior.